https://www.diariomunicip

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.519 MACEIÓ/AL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Autor: VER. SAMYR MALTA E OUTROS.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO § 2º DO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

 $Art.\ 1^o-O\ \S\ 2^o$ do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Maceió passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O Suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença, ficando assegurada a reassunção do Vereador titular, quando finalmente cessada a razão do afastamento."

Art. 2º – Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Maceió entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de Fevereiro de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO Presidente

MARCELO PALMEIRA

1º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA

2º Secretário

JOÃO CATUNDA

3º Secretário

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:BF58468F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/02/2024. Edição 6863 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/

1 of 1 04/04/2024, 09:59

^{*}Republicada por Incorreção.